



Projeto de Lei n.º 255/2023.

*ab.: Projeto de Lei.  
preparado sob o n.º: 255,  
em 21/11/2023.  
Mayer Alcavala M. de Siqueira  
Mayer Alcavala M. de Siqueira  
Gerente do Processo Legislativo*

**EMENTA:** Institui Empreendedorismo, Noções de Direito e Cidadania e Educação Financeira como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral.

**Art. 1º** - Ficam instituídos como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral, a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental, Empreendedorismo, Noções de Direito e Cidadania e Educação Financeira.

**Art. 2º** - O profissional que lecionará sobre o tema Noções de Direito e Cidadania deverá ser graduado em Direito, com título de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

**Parágrafo Único** - Serão abordados preferencialmente os temas que tenham impacto direto na formação da cidadania, como os direitos e garantias fundamentais e os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** - É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou despreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

**Art. 4º** - Fica facultada a realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresa para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta lei.

**Parágrafo Único** - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor no início do ano letivo de 2025.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA  
GARANHUNS, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
Gerson José de Carvalho Souza Filho  
VEREADOR